

Termo de Referência 12/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
12/2025	158469-INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS JOÃO PESSOA	GUSTAVO ARAUJO CAVALCANTE	13/06/2025 09:04 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC		23326.005252.2025-14

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação (inexigibilidade) tem por objeto a aquisição da renovação da licença do software ANSYS Academic Research HF por 3 (TRÊS) anos para 25 (vinte e cinco) computadores para realização de simulações eletromagnéticas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE /UNID
1	SERVIÇO DE LICENÇA PELO USO DE SOFTWARE: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DO SOFTWARE ANSYS ACADEMIC RESEARCH HF: SOFTWARE DE SIMULAÇÃO ELETROMAGNÉTICA POR 3 (TRÊS) ANOS PARA 25 COMPUTADORES.	25992	UNIDADE	3 ANOS

- 1.2 O objeto da licitação (inexigibilidade) tem a natureza de serviço comum de renovação da licença do software
- 1.3 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
- 1.4 A presente contratação adotará como regime de execução a *empreitada por Preço Unitário*.
- 1.5 O prazo de vigência da renovação é de (03) três ano.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A renovação da licença do software de simulação eletromagnética da ANSYS se faz necessária para atender as necessidades de continuidade do ensino e da pesquisa científica do IFPB dando suporte no

atendimento aos alunos dos cursos de Bacharelado em Engenharia Elétrica, Tecnologia em Sistemas de Telecomunicações e Mestrado em Engenharia Elétrica a desenvolverem projetos e aplicações na área de eletromagnetismo além de resolverem determinados problemas específicos da área.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A descrição da solução como um todo, abrange a prestação do serviço de renovação da licença do software ANSYS Academic Research HF com concessão, não exclusiva e intransferível, de licenças de uso do software e suporte técnico remoto, não exclusivo e intransferível e atualização do software durante a vigência do contrato.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante dispensa de licitação (inexigibilidade).

4.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1 Serviço continuado sem dedicação de mão de obra exclusiva.

5.1.2 Não há critérios e práticas de sustentabilidade específicas

5.1.3 ... duração inicial do contrato será de 03 (Três) anos.

5.1.4 Não há eventual necessidade de transição gradual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

5.1.5 No mercado não há softwares gratuitos que agrupem todas as funcionalidades que o software ANSYS possui. Além do mais o IFPB já possui sua licença de uso e o mesmo já mostrou que satisfaz a necessidade dos cursos que necessitam do mesmo. A contratação trata-se apenas para renovação da licença para suporte técnico e atualizações para versões mais novas do software durante a vigência do contrato.

5.2 As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

6.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

6.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.6 Alocar os recursos financeiros necessários para cobrir as despesas de execução deste contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.2 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.3 Efetuar a entrega dos bens e serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações do Edital, seus anexos e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto da presente licitação (inexigibilidade);

7.5 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 O prazo de entrega dos softwares e equipamentos será de, no máximo, 30 dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura do contrato pela CONTRATADA, no endereço e horário descrito abaixo:

**IFPB Campus João Pessoa, localizado na Av. primeiro de maio, 720, Jaguaribe,
CEP 58015-430, João Pessoa – PB. Telefone: (83) 3612-1241, (83) 3612-1242**

9.2 O bem será recebido provisoriamente pelo(a) responsável para acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta:

9.3 O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4 O bem será recebido definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o sub item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

10.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

10.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.4.1 o prazo de validade;

10.4.2 a data da emissão;

10.4.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

10.4.4 o período de prestação dos serviços;

10.4.5 o valor a pagar; e

10.4.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1 não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3 fraudar na execução do contrato;

11.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5 cometer fraude fiscal;

11.1.6 não manter a proposta.

11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2 multa moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

11.2.3 multa compensatória de 50 (cinquenta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6 impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.2.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

11.3.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (inexigibilidade);

11.3.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GUSTAVO ARAUJO CAVALCANTE

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 13/06/2025 às 09:04:09.

ADAILDO GOMES D ASSUNCAO JUNIOR

Membro da comissão de contratação

ALFREDO GOMES NETO

Membro da comissão de contratação

	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
	Campus João Pessoa - Código INEP: 25096850
	Av. Primeiro de Maio, 720, Jaguaribe, CEP 58015-435, João Pessoa (PB)
	CNPJ: 10.783.898/0002-56 - Telefone: (83) 3612.1200

Documento Digitalizado Ostensivo (Público)

Novo termo de referência

Assunto:	Novo termo de referência
Assinado por:	Gustavo Cavalcante
Tipo do Documento:	Termo de Referência
Situação:	Finalizado
Nível de Acesso:	Ostensivo (Público)
Tipo do Conferência:	Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- Gustavo Araujo Cavalcante, COORDENADOR(A) DE CURSO - FUC1 - CCSTST-JP , em 26/06/2025 16:23:58.

Este documento foi armazenado no SUAP em 26/06/2025. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1530239
Código de Autenticação: 0aac0b14f5

